



## Projeto de Lei Nº 125/2025

**SUMULA:** Dispõe sobre o programa Disque Autista, no município de Itapevi, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Disque Autista, que visa disponibilizar canais de comunicação para o recebimento de denúncias relacionadas a violência, maus-tratos ou qualquer violação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal poderá criar e disponibilizar o Programa Disque Autista na modalidade digital, por meio do sítio eletrônico e do aplicativo da Prefeitura.

**parágrafo único.** Na ausência de canais específicos voltados à causa autista, o serviço de utilidade pública 'Disque 100', destinado à proteção dos direitos humanos e à promoção da cidadania, poderá ser utilizado para o recebimento das denúncias previstas nesta lei, com o objetivo de assegurar a proteção das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 3º** As denúncias realizadas por meio do Disque Autista poderão ser efetuadas de forma anônima, garantindo o sigilo absoluto das informações fornecidas, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, que asseguram a proteção da privacidade e o tratamento confidencial dos dados.

**Parágrafo único.** Qualquer pessoa poderá reportar fatos que envolvam a violação dos direitos de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), seja por ser vítima direta ou por ter conhecimento de tais ocorrências, independentemente de sua relação com o caso.

**Art. 4º** A administração pública municipal poderá realizar a divulgação do Programa Disque Autista por meio de canais físicos e digitais, além de promover campanhas educativas e palestras nas escolas, com o objetivo de conscientizar a população sobre os direitos, serviços de atendimento, proteção e defesa das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).



**Art. 5º** As despesas decorrentes da implementação desta lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a plena execução das suas disposições.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**  
**Senhoras Vereadoras;**

Embora a conscientização sobre o autismo tenha avançado significativamente, ainda enfrentamos grandes desafios, especialmente no que diz respeito à proteção dos direitos e à prevenção de discriminação, preconceito e abusos contra as pessoas com TEA. O **Disque Autismo** surge como uma ferramenta essencial, oferecendo um canal direto e gratuito para denúncias, o que permite identificar e encaminhar rapidamente qualquer violação de direitos aos órgãos competentes.

Infelizmente, muitas situações de violência ou desrespeito, que ocorrem em locais como escolas, hospitais, unidades de saúde e centros especializados, muitas vezes não são denunciadas devido ao medo, à falta de informação ou à vergonha. Além de ser um canal de denúncia, o **Disque Autismo** também oferece suporte e orientação tanto para as famílias quanto para os profissionais e as próprias pessoas com autismo, fornecendo informações sobre seus direitos e os serviços de apoio disponíveis.

Com a criação desse serviço, a causa autista ganha mais visibilidade, promovendo a sensibilização da sociedade para a importância da inclusão e da proteção dos direitos das pessoas com TEA. O **Disque Autismo** busca romper o ciclo de silêncio, incentivando a população a denunciar qualquer tipo de abuso ou violação, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor para todos.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 25 de março de 2025.

**Marina Dornellas**  
**VEREADORA - UNIÃO**

Projeto de Lei Nº 125/2025 - Processo 168/2025 Documento assinado digitalmente em 25/03/2025. PROTOCOLO 5111/2025 - 25/03/2025 08:10 - PROCESSO 168/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: W440-K0F8-82U9-X8M0



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W440K0F882U9X8M0>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: W440-K0F8-82U9-X8M0**

